



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Plano de Ação e Aplicação de 2022 do Conselho Municipal do Idoso / Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos – Goiás.

Item:	META:	AÇÃO:	Valor R\$:
001	Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na Mobilização Social e na Articulação.	Reuniões mensais, eventos, posse, manutenção e estruturação para Discussão de Atividades para idosos, ações, deliberações e assuntos para a construção e efetivação da Política Municipal da Pessoa idosa e fortalecimento das ações e do conselho. Aquisição de Mobiliários, equipamentos e Veículo para fortalecimento das ações. Reforma e Ampliação de espaço físico da sede do conselho	R\$ 120.149,47
002	Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na Mobilização Social e na Articulação.	Reunião trimestral com a Rede / Para o enfrentamento à violência contra os idosos, fortalecimento da Rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Avaliação das ações, Criação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa e Estudo de casos.	R\$ 1.000,00
003	Registro e Avaliação das Entidades, Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso.	Realizar o registro das entidades de atendimento ao idoso, mediante avaliação das condições físicas e operacionais, bem como, o acompanhamento mediante visitas periódicas das mesmas e enquadramento das normas. Serão realizadas visitas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos.	R\$ 1.000,00
004	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa Idosa (conselheiros, entidades e profissionais da rede)	Capacitação, Encontros, Seminários e Cursos. Pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.	R\$ 5.000,00
005	Prevenir e enfrentar qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa	Dia 15 de junho - Campanha anual e mobilização no Dia Mundial de Conscientização da Não Violência contra os idosos, mediante Palestras, Fórum, Eventos de Mobilização e Promoção de Direitos no decorrer da semana, realizada em parceria com instituições públicas e privadas em espaço público para a conscientização da sociedade referente ao tema.	R\$ 20.000,00


006	Prevenir e enfrentar qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa	Dia 01 de Outubro – Comemoração ao Dia Mundial da Pessoa Idosa. Cada Secretaria deverá ser responsável por criar atividades nas quais o idoso seja o protagonista. Mobilizar Campanhas e realização de ações nas áreas de educação, esporte, cultura e saúde e abranger temas relacionados à valorização, qualidade de vida, prevenção da discriminação e preconceito;	R\$ 10.000,00
007	Fundo de Reserva para Ações para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Oportunizar a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	Realização de mobilizações, seminários, campanhas e outros. Mobilização, divulgação e execução. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	R\$ 20.000,00
008	Mobilização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso.	Mobilizar contadores, pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda a projetos sociais que garantam os direitos da pessoa idosa por meio do Fundo dos Direitos. (Leis de incentivo fiscal).	R\$ 5.000,00
009	Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, para entidades ou programas e projetos Gov. e não Gov.	Confecção de edital para apresentação de projetos. Repasso de subsídios financeiros (Subvenções Sociais), por meio de edital, para entidades, programas, projetos e serviços que atuam no município no atendimento ao idoso governamentais e não governamentais.	R\$ 114.000,00
010	Repasso de recursos para Projeto Governamental por meio de Emenda Parlamentar Livre.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, organização Governamental que será responsável pela execução do projeto Centro de Integração Idade Feliz (Centro de Convivência e Centro Dia para o Idoso), da Secretaria de Desenvolvimento Social.	R\$ 73.619,72
011	Incentivar captação de recursos as entidades governamentais e não governamentais ofertantes dos serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da pessoa idosa, por meio do fortalecimento destas entidades. (recursos captados pelo conselho, pela própria entidade através de Chancela ou editais de empresa parceiras em 2019)	Confecção de Edital para apresentação de projetos específicos; Repassar subsídios financeiros, para as entidades que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da pessoa idosa. Obs: Projetos específicos a serem realizados com as doações de pessoas físicas ou jurídicas através da dedução do Imposto de Renda e Isenção Fiscal.	R\$ 198.180,79 Conforme repasse da Receita Federal e/ou Comprovação da Entidade Conforme editais de empresas parceiras Recursos de 2020 para 2022
	11.1 Repasse de recurso para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico nas empresas parceiras no ano de 2019 e Entidade selecionada pelo Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander.	FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS- FUBOG, organização não governamental que será responsável pela execução do projeto DE OLHO NA VISÃO (Realizar atendimentos oftalmológicos e cirurgia de catarata em pessoas carentes acima de 60 anos, prevenindo a cegueira e a deficiência visual, além de fornecer óculos no pós-operatório).	R\$ 198.180,79
012	Incentivar captação de recursos as entidades governamentais e não governamentais ofertantes dos serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da pessoa idosa, por meio do fortalecimento destas entidades. (recursos captados pelo conselho, pela própria entidade através de Chancela ou editais de empresa parceiras em 2020)	Confecção de Edital para apresentação de projetos específicos; Repassar subsídios financeiros, para as entidades que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da pessoa idosa. Obs: Projetos específicos a serem realizados com as doações de pessoas físicas ou jurídicas através da dedução do Imposto de Renda e Isenção Fiscal.	R\$ 459.494,28 Conforme repasse da Receita Federal e/ou Comprovação da Entidade Conforme editais de empresas parceiras Recursos 2021 para 2022

12.1 Repasse de recurso para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico nas empresas parceiras no ano de 2020	FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS- FUBOG, organização não governamental que será responsável pela execução do projeto DE OLHO NA VISÃO (Realizar atendimentos oftalmológicos e cirurgia de catarata em pessoas carentes acima de 60 anos, prevenindo a cegueira e a deficiência visual, além de fornecer óculos no pós-operatório).	R\$ 49.538,72
12.2 Repasse de recursos para a Entidade selecionada pelo Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander.	ASSISTÊNCIA CULTURAL E FILANTRÓPICA EVANGÉLICA BETESDA, organização não governamental que será responsável pela execução do projeto Centro DE Cuidados Diurnos e de Convivência para Idosos Antônio Teodoro.	R\$ 160.000,00
12.3 Repasse de recurso para a Entidade selecionada pela Empresa BAYER e NUTRIEN	ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELO, organização não governamental que será responsável pela execução do projeto Espaço de Convivência para Idosos Vida e Movimento Saudável.	R\$ 249.955,56

TOTAL GERAL (saldo em 24/02/2022): R\$ 1.027.444,26 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
 =Presidente do CMI=
 Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 014
 Com afixação no placard do Município Morrinhos, 09 de 03 de 22


 Jane Aparecida Ferreira de Lima
 Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o diagnóstico realizado, e a priorização do atendimento diário ao idoso que se encontra em vulnerabilidade social, o conselho resolve deliberar para que os recursos repassados através do Programa Parceiro do Idoso sejam gastos com o Projeto Centro de Cuidados Diurnos de atendimento ao Idoso, todos os dias de segunda e sexta. A deliberação foi dada de acordo com a Ata 95, de 19 de abril de 2021, onde a Comissão de Normas Regulamento e Inscrição de Entidade designada para análise do Edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander 2021, deu seu parecer que foi aprovado em plenária como prioridade o atendimento continuado de um Centro de Cuidados Diurnos a Pessoa Idosa.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso delibera que seja encaminhado ofício solicitando a entidade Assistência Cultural e Filantrópica Evangélica Betesda informação por escrito que realmente não tem o interesse de retornar com o Projeto Centro Dia Antônio Teodoro, uma vez que tal projeto encontra-se paralisado e que de acordo com a resolução nº 025/2021, de 19 de abril de 2021, a Proposta de Ação seria executada pela entidade supracitada acima.

Art. 3º - Caso a entidade não tenha o interesse de execução da proposta de ação, o conselho designará outra entidade governamental ou não governamental para que seja cumprido a execução da referida proposta de ação que foi encaminhada e selecionada pelo Programa Parceiro do Idoso.

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 012
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Figueira de Lima
Responsável pelo Placard

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Composição da Comissão de Normas, Regulamento e Inscrição de Entidades e programas:

- Camila Maria Silva Leite Romano;
- Jamil Aparecido Vieira da Silva;
- Lucas de Moura Lima;
- Ivonir Honória Garcia Daur.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 013
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 2022

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas total dos recursos recebidos pela entidade *Centro Espírita Luz e Caridade*, CNPJ: 01.175.132/0001-17, com sede em Morrinhos-Goiás, na Praça Raul Nunes nº 70 Centro, referente ao Projeto: “Lar Espírita José Passos”, ILPI Instituição de Longa Permanência, desenvolvido na Rua CP-03, Quadra 05 Lote 01 nº 218 – Bairro Residencial Cristina Park.

Art. 2º - O valor da Prestação de Contas é de R\$ 34.468,94 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 037, de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - A Comissão de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação do CMI, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

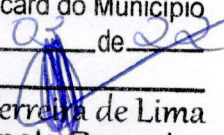
Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 014
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 22


Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas total dos recursos recebidos pela entidade *Centro Espírita Luz e Caridade*, CNPJ: 01.175.132/0001-17, com sede em Morrinhos-Goiás, na Praça Raul Nunes nº 70 Centro, referente ao Projeto: “Lar Espírita José Passos”, ILPI Instituição de Longa Permanência, desenvolvido na Rua CP-03, Quadra 05 Lote 01 nº 218 – Bairro Residencial Cristina Park.

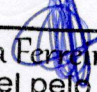
Art. 2º - O valor da Prestação de Contas é de R\$ 54.136,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 038, de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - A Comissão de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação do CMI, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 015
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:


Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas total dos recursos recebidos pela entidade *Assistência Infantil Doa Lourdes de Mello*, CNPJ: 02.666.550/0001-70, com sede em Morrinhos-Goiás, na Praça Nossa Senhora do Carmo nº 16 Centro, referente ao Projeto: “Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira”.


Art. 2º - O valor da Prestação de Contas é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 003, de 09 de março de 2020.

Art. 3º - A Comissão de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação do CMI, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 016
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, *09* de *03* de *22*

Jane Aparecida Feneira de Lima
Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da 3ª Prestação de Contas e total dos recursos recebidos pela entidade *Fundação Banco de Olhos de Goiás - FUBOG*, CNPJ nº 02.600.740/0001-94, com sede em Goiânia – Goiás, sito a Rua Couto Magalhães nº 50 Jardim da Luz, referente ao Projeto: “Visão Um Novo Futuro para os Idosos de Morrinhos – 2ª Etapa.

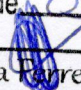
Art. 2º - O valor da Prestação de Contas total é de R\$ 739.243,69 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 004, de 09 de março de 2020.

Art. 3º - A Comissão de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação do CMI, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 017
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 018/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a não aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos pela entidade *Lar Vicentino Pe. Lino José Correr*, CNPJ nº 01.789.072/0001-22, com sede na Rua Cel. João Lopes Zedes nº 444 – Setor Centro, Morrinhos – Goiás, referente ao Projeto: Atendimento e Assistência Domiciliar aos Idosos e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - O valor da Prestação de Contas total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Termo de Fomento nº 025, de 14 de julho de 2020.

Art. 3º - De acordo com a Comissão de Orçamento e Finanças, após análise da prestação de contas, a comissão apresentou ao conselho algumas ressalvas:

- Foi observado a ausência de cópias de cheques e cópias de transferências de pagamentos / pix;
- Foi observado a utilização de um mesmo cheque para pagamento de fornecedores diversos em várias ocasiões;
- No mês de janeiro de 2021 que as somas dos documentos fiscais superam o valor do cheque;
- No mês de maio de 2021 foi observado a transferência de valores para destinatário diferente ao fornecedor;
- Não foi constatado a presença de orçamentos do que foi adquirido;

Art. 4º - A Comissão juntamente com o Conselho, constatou que os documentos apresentados e analisados não estão de acordo com o manual de prestação de contas solicitada pelo conselho e conforme a legislação pertinente. O Conselho resolve pela não aprovação da Prestação de Contas, porém informa que o Controle Interno do Município emitiu parecer favorável.

Art. 5º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 018
Com afixação no placard do Município,
Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 019/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “MULHER TAMBÉM FAZ PARTE”, apresentado pela Entidade **AFM – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 24.852.634/0001-30, com sede na Rua Major Limírio, 496 – Setor Centro – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 09/03/2022 a 09/03/2024 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


CERTIDÃO

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 019/2022
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 09 de 03 de 2022

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “Lar Espírita José Passos – ILPI-Instituição de Longa Permanência para Idosos”. Acolhimento Institucionalizado de Longa Permanência com Assistência Integral à pessoa Idosa em Regime de Internato, Garantindo Promoção e Amparo. (Custeio parcial da folha de pagamento de recursos humanos), o qual foi apresentado pela entidade: CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, CNPJ: 01.175.132/0001-17, com sede em Morrinhos-Goiás, na Praça Raul Nunes nº 70 – Centro e o projeto na Rua CP-3 esquina com Rua CP-4 Quadra 05 Lote 01 – Setor Cristina Park.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 09/03/2022 a 09/03/2024 para a captação de recursos, podendo estender por até dois anos, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


CERTIDÃO

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Rondúca 020
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

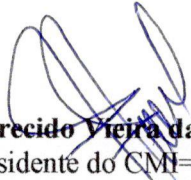
RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para confecção de Banner para divulgação do Projeto DE OLHO NA VISÃO – Idosos de Morrinhos e os apoiadores do FMI. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na Mobilização Social e na Articulação.

Item:	Descrição:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
001	Banner Impressão Digital – tamanho 1,20 x 1,20	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 021
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 09 de março de 2022, ata de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para Aquisição de um Veículo zero quilômetro (50% do valor do veículo), a fins de atender o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - O Veículo será adquirido com 50% do valor com recursos Fundo Municipal do Idoso e 50% do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A aquisição será através da Secretaria de Desenvolvimento Social, que fará um Plano de Trabalho e todo o processo licitatório garantindo a compra do veículo e a manutenção do mesmo.

Art. 3º - O Veículo adquirido ficará sob a reponsabilidade da Sala dos Conselhos a fins de atender as ações, atividades e garantir o Fortalecimento das Ações do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, com ênfase na Mobilização Social e na Articulação.

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 09 de março de 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução nº 022
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 09 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Pacard

Jamil Aparecido Vieira da Silva

=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO